



União das Freguesias de Pedroso e Seixezelo
VILA NOVA DE GAIA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários dos
Carvalhos

As Colectividades e Associações, recreativas, culturais, desportivas e de índole social, têm um papel insubstituível, na qualidade de vida das populações, sendo justo reconhecer que o dinamismo, o bairrismo e o carinho que lhes dedicam, são o fruto do orgulho de um nobre passado, e o garante na aposta do progresso e desenvolvimento de Pedroso como Terra do Futuro.

Assim e considerando o disposto na alínea v), do nº1, do artigo 16º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro;

A Junta de Freguesia de Pedroso, representada pelo Senhor Presidente, Dr. Filipe da Silva Lopes, adiante designada por PRIMEIRA OUTORGANTE, e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários dos Carvalhos, representada pelo Dr. Américo Miguel Pais Lopes da Silva, na qualidade de Tesoureiro da Direção, adiante designada por SEGUNDA OUTORGANTE, celebram o presente protocolo que se regerá nos seguintes termos:



União das Freguesias de Pedroso e Seixezelo
VILA NOVA DE GAIA

PRIMEIRA

A SEGUNDA OUTORGANTE é uma instituição sem fins lucrativos, de índole social e humanitária, que presta relevantes serviços às populações no âmbito da protecção civil.

SEGUNDA

1. De acordo com a natureza das suas actividades, a SEGUNDA OUTORGANTE, tendo em conta a disponibilidade dos respectivos meios humanos e operacionais, compromete-se a colaborar com a PRIMEIRA OUTORGANTE em eventos por esta organizados e aos quais seja inerente a eventual necessidade de assegurar a prevenção a situações de risco.
2. A modalidade de apoio referido no número anterior será acordada entre os Outorgantes relativamente a cada um dos eventos em que o mesmo seja solicitado, tendo em conta a respectiva tipologia e análise de risco, podendo ser efectuado mediante a mobilidade de meios para o local ou em regime de prevenção no quartel.
3. Para além do apoio a situações de risco, a SEGUNDA OUTORGANTE, mediante planificação a estabelecer com a PRIMEIRA OUTORGANTE, compromete-se a colaborar em iniciativas de sensibilização para as questões da protecção civil, acções de formação, simulacros, ou outros, desde que enquadráveis na natureza das actividades que desenvolve e sem prejuízo da salvaguarda da afectação prioritária de meios e disponibilidade à prestação da respectiva actividade operacional.



União das Freguesias de Pedroso e Seixezelo
VILA NOVA DE GAIA

4. Consigna-se desde já que a SEGUNDA OUTORGANTE disponibilizará os meios para acompanhamento do Passeio Convívio da Terceira Idade organizado pela PRIMEIRA OUTORGANTE.

TERCEIRA

Tendo em conta as actividades em que a SEGUNDA OUTORGANTE se compromete a colaborar, bem como, a relevância, para a Freguesia, dos serviços por esta prestados, a PRIMEIRA OUTORGANTE compromete-se a apoiá-la com um subsídio anual de 1.000 € (mil euros), o qual será disponibilizado aquando da assinatura deste protocolo.

QUARTA

O presente protocolo, entra imediatamente em vigor e terá a duração deste ano civil de 2014.

Pedroso, 21 de Março de 2014.

A PRIMEIRA OUTORGANTE

A SEGUNDA OUTORGANTE